



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1042

Maceió, 11 de novembro de 1963

Dá autorização

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a pavimentar as ruas Dom Santino Coutinho e Hugo Jobin, no Farol.

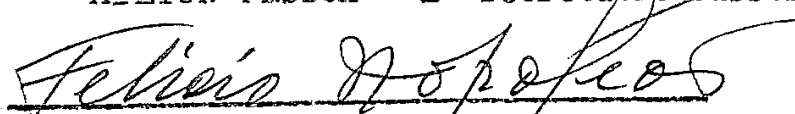
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

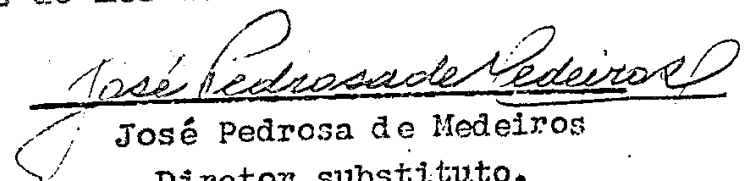
S. S. da Câmara Municipal de Maceió, 11 de novembro de 1963.


HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto


FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos onze (11) dias do mês de novembro de 1963.


José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário oficial n.º 258
de 3 de dezembro de 1963